

**ATA**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Domingos Bragança Salgado - e Vereadores – Amadeu Artur Matos Portilha, Adelina Paula Mendes Pinto, José Manuel Nogueira Teixeira Bastos, Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Paula Cristina dos Santos Oliveira, André Guimarães Coelho Lima, António Monteiro de Castro e José Manuel Torcato Ribeiro. -----

Não compareceram os Vereadores Maria Helena Teixeira de Bragança Borges Soeiro e Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo, cujas faltas foram consideradas justificadas. -----

Secretariou a Diretora do Departamento de Administração Geral, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10.10 horas foi declarada aberta a reunião. -----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----**-----INTERVENÇÕES-----**

1 – Vereador José Torcato Ribeiro – a) - Congratulou-se com a decisão da Câmara Municipal de Guimarães em conceder tolerância de ponto aos trabalhadores na terça-feira de Carnaval, dia 17 de Fevereiro; **b)** - Disse ter tomado conhecimento de uma comunicação onde é anunciada a intenção de a Câmara Municipal colocar em discussão pública a via do AVEPARK, elogiando a iniciativa, dizendo ainda que concordava que houvesse acompanhamento técnico por parte da Universidade do Minho. ----

2 – Vereador André Coelho Lima - Disse querer intervir também sobre a via do AVEPARK, desafiando que se aproveitasse este momento para promover o debate público, político e institucional, com as comunidades e os seus representantes. Apelou para que, dentro do possível, se possa chegar a uma

solução abrangente, que agrade à maioria, uma vez que se trata da zona mais congestionada do concelho do ponto de vista do trânsito e mais populosa a seguir à zona urbana. Defendeu a necessidade de se conseguir uma intervenção com preocupações ao nível da coesão territorial e que esta obra fosse executada com a urgência que os prazos dos apoios comunitários exigem mas sem prejuízo do debate público e político.-----

3 – Vereador António Monteiro de Castro – Manifestou apoio à intenção da Câmara Municipal de Guimarães de proceder a obras de reabilitação no Largo de Donães, devolvendo à fruição pública um quarteirão situado entre a Rua da Rainha e a Rua Egas Moniz. De seguida, perguntou ao Presidente da Câmara, no âmbito das inúmeras intervenções urbanísticas e do imobiliário do Município, se estava prevista e, nesse caso, para quando, a intervenção no conjunto de habitações do Município situadas nos Moinhos da Cruz de Pedra, algumas de beleza e qualidade invulgar, sabendo que se localizam numa zona de renovação urbana com a presença do Novo Mercado, da Feira Semanal e da Rua da Liberdade. -----

4 – Presidente da Câmara – Sobre as intervenções apresentadas, esclareceu: **a)** – Sobre o acesso ao AVEPARK, disse que a Universidade do Minho estava a estudar o melhor canal para a via por encomenda da Câmara Municipal de Guimarães, acrescentando que desse estudo, quando estiver pronto, será dado conhecimento público, salientando que a discussão pública será sempre feita ainda em fase de estudo prévio; **b)** - Informou que o projeto de reabilitação do Largo de Donães virá à Câmara Municipal para discussão logo que esteja pronto. Disse, a propósito, estar assegurado que as valências de apoio social do Lar de Santo António, entre elas a cantina social, atualmente instaladas no edifício situado naquele Largo, serão transferidas



para um local com condições mais dignas, iniciando-se posteriormente a reabilitação urbanística. Disse que os projetos relativos aos Moinhos da Cruz da Pedra estavam a ser objeto de estudo conjunto do Vereador José Bastos e da Cooperativa A Oficina, havendo a possibilidade de se fazer uma reabilitação completa caso a candidatura venha a ser apoiada com fundos comunitários. Caso não haja essa possibilidade, então será efetuada uma intervenção minimalista. -----

----- INFORMAÇÃO -----

O Presidente da Câmara deu conhecimento do ofício do Tribunal de Contas que notificou a homologação das contas do Município, relativas aos exercícios de 2009, 2010 e 2011, informando que o documento se encontrava disponível, para consulta, nos serviços do Departamento de Administração Geral. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- INFORMAÇÕES -----

1. Da seguinte informação dos Serviços do Departamento de Obras Municipais: "A empreitada "**Reabilitação da Ponte de Campelos e execução de Passagem Pedonal**", foi adjudicada à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. em 12 de Setembro de 2014. A consignação dos trabalhos foi efetuada em 22 de Outubro de 2014 e a aprovação do PSS em 27 de Outubro de 2014. Sendo o prazo para a sua execução de 90 dias, a mesma deveria terminar a 26 de Janeiro de 2015. Na sequência do atraso verificado na execução da obra, estimado à data em 43,09%, foi notificado o adjudicatário através do nosso ofício n.º 1597 datado de 19 de Dezembro de 2014 a apresentar o plano de trabalhos modificado. O adjudicatário apresentou o plano de trabalhos modificado onde solicita uma prorrogação do prazo pelo período de 55 dias (**doc. 1**). Como justificação para apresentação do

pedido de prorrogação de prazo, menciona a entidade adjudicatária como principal razão o controlo do nível do rio, para que se pudessem realizar os trabalhos da empreitada em condições de segurança. Ao longo do acompanhamento técnico da execução da empreitada constatou-se a ocorrência de um conjunto de situações e acontecimentos que influenciaram negativamente o prazo de execução da obra, nomeadamente a desconformidade da execução de tarefas em relação ao previsto no plano de trabalhos e na afetação de recursos e meios previstos no plano de mão de obra e plano de equipamentos da proposta. Para melhor compreensão, apresentam-se seguidamente alguns factos relacionados com as condicionantes verificadas ao longo da execução da obra que influenciaram o prazo de execução da empreitada, resultantes desse mesmo acompanhamento: **a) Falta de preparação de obra por parte do adjudicatário** - No dia 2 de Outubro de 2014 (25 dias antes do início da contagem do prazo de obra), decorreu no departamento de obras municipais, uma reunião para analisar/esclarecer questões relacionados com a execução dos trabalhos, nomeadamente o escoramento sob a obra de arte existente, o desvio dos serviços afetados e a montagem de plataformas de trabalho. Todas as tarefas atrás enunciadas são tarefas críticas para proceder ao início dos trabalhos. O adjudicatário informou que ia analisar as questões colocadas uma vez que ainda não tinha feito a preparação de obra. Após várias reuniões, só no dia 7 de novembro de 2014 (10 dias após o início da contagem do prazo de obra) é que o adjudicatário informou que era imprescindível efetuar o rebaixamento do nível do rio existente, para conseguir efetuar a montagem de plataformas de trabalho e respetivo escoramento. O empreiteiro informou que quer o projeto de escoramento, quer o projeto de andaimes,



estavam a ser executados e iriam ser entregues logo que possível, para submeter à análise da equipa projetista. O adjudicatário somente procedeu à entrega do projeto de escoramento em 28 de Novembro de 2014 (31 dias após o inicio da contagem do prazo de obra), e do projeto de andaimes em 1 de Dezembro de 2014 (34 dias após o inicio da contagem do prazo de obra). **b) Nível da água** - Verificou-se que não era possível executar os trabalhos de escoramento com o nível da água existente, uma vez que o nível se situava acima da ligação pilar/arco, estando a localização da fixação do escoramento previsto na zona do pilar. Também para a execução da plataforma de trabalho era necessário efetuar o rebaixamento do nível do rio uma vez que a plataforma iria ficar parcialmente submersa, e desta forma não estariam garantidas as condições de segurança dos trabalhadores. Assim e por forma a conseguir efetuar o rebaixamento do nível do rio, os representantes do Dono de Obra encetaram vários contactos com a Central do Ermal, APA – Associação Portuguesa do Ambiente e com a empresa TMG (Proprietária da Mini-hídrica de Campelos). Em 18 de Dezembro de 2014, o Dono de Obra informou o empreiteiro que estava garantido o rebaixamento do nível da água em cerca de 1.5m, relativamente ao nível existente. Posto isto, comunicou-se ao adjudicatário que podia avançar com a execução dos trabalhos em questão, uma vez que estavam reunidas todas as condições para o efeito. Somente em 5 de Janeiro de 2015 (18 dias após a data da referida reunião) é que o adjudicatário procedeu ao início da montagem de andaimes, e no dia 12 de Janeiro de 2015, ao início dos trabalhos de escoramento. **c) Perturbação do desenvolvimento do plano de trabalhos** - Face a estas condicionantes e pelo facto do empreiteiro, partir do dia 5 de Janeiro de 2015, ter interrompido por várias vezes os

trabalhos a meio da tarde (facto resultante do aumento de caudal no rio derivado do processo de produção de energia da Central do Ermal), consideramos que houve uma perturbação no desenvolvimento do plano de trabalhos que justificam uma prorrogação de 30 dias. No nosso entendimento estes acontecimentos originaram uma situação que tem implicações ao nível de alteração de contrato, nomeadamente quanto ao prazo de execução da empreitada. Efetivamente, o prazo que consta do contrato inicial é de 90 dias, prazo esse que neste momento não se revela suficiente para a conclusão da empreitada, pelos motivos atrás expostos. **Conclusão** - Assim, será necessário proceder a uma modificação objetiva do contrato, de acordo com o definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 311º e alínea a) do artigo 312º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a situação supra descrita, configura uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar. Propõe-se, assim, que seja concedida ao adjudicatário uma prorrogação de prazo de execução de obra de 30 dias, sem qualquer custo adicional para a câmara, nomeadamente custos de indemnização, custos de estaleiro, reequilíbrio financeiro do contrato e conseqüente aumento do valor de revisão de preços, nos termos do requerido adjudicatário. Findo o prazo concedido (30 dias), poderá o dono de obra, nos termos do n.º 1 do Artigo 403º do CCP e o Caderno de Encargos deste procedimento, aplicar as sanções contratualmente estabelecidas.” -----

2. Do ofício da Cooperativa Turipenha remetendo, para conhecimento, o Plano de Atividades e Orçamento para o Ano de 2015, aprovado em Assembleia Geral realizada no passado dia 11 de dezembro. -----

----- **DELIBERAÇÕES** -----

**CÂMARA – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2015.**

Foi dispensada a leitura da ata por ter sido entregue a todos os membros do Órgão Executivo juntamente com a Ordem do Dia da presente reunião.

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

**OBRAS PÚBLICAS - REQUALIFICAÇÃO DA VIA
INTERMUNICIPAL – VIM (5.950 KM – 11.650 KM) - PROC.**

159/14 – ERROS E OMISSÕES - Presente para ratificação o despacho do Presidente da Câmara, datado de 29 de janeiro de 2015, que aprovou a lista de erros e omissões da empreitada em epígrafe, de acordo com a seguinte informação dos Serviços do Departamento de Obras Municipais: “As listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados ao presente procedimento foram objeto de análise por parte da DEP (Divisão de Estudos e Projetos). Nesta sequência, foi elaborada a lista de erros e omissões que se anexa. Nos termos do nº 5 do art.º 61º do Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações, nomeadamente as introduzidas pelo Decreto-Lei 149/2012, de 12 de Julho, submete-se à consideração do dono da obra, representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Domingos Bragança, a aprovação da lista de erros e omissões em anexo, considerando-se rejeitados todos os que não tenham sido expressamente aceites, devendo a mesma ser publicitada na plataforma eletrónica vortalgov, junto às peças do procedimento que se encontram patenteadas em concurso e notificados todos os interessados que as tenham adquirido. Deverão ainda os interessados ser informados que as propostas deverão ser entregues no dia 26 de janeiro de 2015 até às 17:00:00 horas e serão abertas às 10:00 horas do dia útil imediato. Se houver algum interessado que já tenha elaborado a proposta, deverá

eliminará-la, iniciando uma nova tendo em conta a lista de erros e omissões atrás referida.” A referida lista de erros e omissões dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

OBRAS PÚBLICAS - REQUALIFICAÇÃO DA VIA INTERMUNICIPAL – VIM (5.950KM-11.650KM) – Presente,

para ratificação, o indeferimento do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de propostas no âmbito do concurso relativo à empreitada em epígrafe: “A concorrente “Construções Gabriel A. S. Couto, S.A.” solicita a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, alegando que *“...as alterações de que a lista de quantidades sofreu após a aceitação de Erros e Omissões, as mesmas originam alterações no nosso sistema operativo de orçamentação, assim como a reformulação da nossa proposta.”*, e ainda que *“... conciliar o prazo agora fixado para a apresentação das propostas, com o período de 2 dias de fim de semana, sendo que na realidade dispomos apenas de um dia útil para reformulação e finalização da nossa proposta.”*, pelo que entende que o prazo para apresentação das propostas deveria ser prorrogado por um período que deixa à consideração da entidade adjudicante. Analisado o seu pedido verifica-se que a lista de erros e omissões aceite e disponibilizada na plataforma, apenas vem corrigir medições do projeto colocado a concurso, bem como pequenas omissões, no âmbito do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, as quais não alteraram aspetos fundamentais das peças do procedimento. Mais se esclarece que os concorrentes não se devem sentir penalizados com uma eventual não prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, uma vez que lhes foi concedido um prazo extra de 3 dias, resultante da suspensão prevista no ponto 3 do artigo 61º do CCP.



Deste modo, indefere-se o presente pedido, decisão de que deve ser dado conhecimento aos concorrentes, considerando que o prazo para apresentação das propostas termina às 17:00h do dia 26 de janeiro de 2015.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

OBRAS PÚBLICAS - REPERFILAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DE S. TORCATO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA GIRATÓRIA DA VOLTA DO PEDROSO – AZURÉM” - PROC. 158/14 –

ERROS E OMISSÕES - Presente para ratificação o despacho do Presidente da Câmara, datado de 29 de janeiro de 2015, que aprovou a lista de erros e omissões da empreitada designada em epígrafe, de acordo com a seguinte informação dos Serviços do Departamento de Obras Municipais: “As listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados ao presente procedimento foram objeto de análise por parte da DEP (Divisão de Estudos e Projetos). Nesta sequência, foi elaborada a lista de erros e omissões que se anexa. Nos termos do n.º 5 do art.º 61º do Código dos Contratos Públicos, e respetivas alterações, nomeadamente as introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, submete-se à consideração do dono da obra, representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Domingos Bragança, a aprovação da lista de erros e omissões em anexo, considerando-se rejeitados todos os que não tenham sido expressamente aceites, devendo a mesma ser publicitada na plataforma eletrónica vortalgov, junto às peças do procedimento que se encontram patenteadas em concurso e notificados todos os interessados que as tenham adquirido. Deverão ainda os interessados ser informados que as propostas deverão ser entregues no dia 27 de janeiro de 2015 até às 17:00:00 horas e serão abertas às 10:00 horas do dia útil imediato. Se houver

algum interessado que já tenha elaborado a proposta, deverá eliminá-la, iniciando uma nova tendo em conta a lista de erros e omissões atrás referida." A lista de erros e omissões dá-se aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

FREGUESIAS – FREGUESIA DE GUARDIZELA – ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – ANO DE 2014 – PRIMEIRO ADITAMENTO

– Presente a seguinte proposta: "A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 9 de junho de 2014, deliberou sancionar a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 29 de maio de 2014, que aprovou a celebração de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guardizela, para a execução da obra de alargamento da rua Sub-Entradas, bem como a transferência de uma verba até ao limite do valor de €17.919,46. A Presidente da Junta de Freguesia informou não ter sido possível concluir a obra acima mencionada no ano de 2014, pelo que solicitou a alteração do prazo daquele contrato, de forma a concluí-la até ao final do ano de 2015, sendo que o Departamento de Obras Municipais procedeu à medição dos trabalhos executados até dezembro de 2014, tendo sido elaborado o respetivo auto de medição no valor de €15.750,00 Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo a aprovação do primeiro aditamento àquele Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado em 28 de outubro de 2014, alterando-se a 5ª cláusula, devendo a realização da obra estar concluída até ao final do ano de 2015, terminando o contrato em 31 de dezembro de 2015, com a correspondente transferência da verba remanescente de €2.169,46 para o ano de 2015. **DELIBERADO**

**POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----****PROCOLOS - PROCOLO ENTRE O CONSÓRCIO CLIMADAPT.LOCAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**

– Presente a seguinte proposta: “O Programa AdaPT foi desenvolvido para apoiar o desenvolvimento de projetos de adaptação às alterações climáticas em Portugal. A sua implantação foi orientada pelos termos estabelecidos no Memorando de Entendimento entre Portugal, Noruega, Islândia e Liechtenstein e, como tal, segue o Regulamento do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014 (MFEEE 2009-2014). O programa foi ainda desenvolvido tendo em conta as necessidades e as prioridades identificadas na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC). Assim, o Programa AdaPT aplica-se a projetos sobre vários temas, sendo o Tema 2: Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas. A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), lançou um Anúncio de Candidatura ao Tema 2 “Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas” do Programa AdaPT, que tem objetivo geral “Melhorar a capacidade dos municípios portugueses para incorporar a adaptação às alterações climáticas nos seus instrumentos de planeamento e nas suas intervenções locais”. O consórcio responsável pelo ClimAdaPT.Local é constituído por entidades portuguesas e norueguesas (académicas, empresas, ONG e municípios) envolvidas em estudos, elaboração de estratégias e implementação de ações de adaptação, assim como no planeamento e gestão do território ao nível municipal e regional. Em fase de elaboração de candidatura, a Câmara Municipal de Guimarães, em resposta a convite efetuado pelo consórcio ClimAdaPT.Local, manifestou o seu interesse em

colaborar na elaboração da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Guimarães, caso a proposta fosse adjudicada ao consórcio ClimAdaPT.Local, através de ofício datada de 21 de maio de 2014, assinado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingos Bragança. O presente protocolo tem por objetivo elaborar estratégias locais para a adaptação do concelho a futuras alterações climáticas. O Projeto ClimAdaPT.Local recorre a uma metodologia que parte de um diagnóstico das vulnerabilidades climáticas de cada município, que será efetuado com a ajuda das próprias autarquias, recorrendo à formação de técnicos do município. Os passos seguintes são: integrar e aplicar as medidas nos vários planos das autarquias, ao nível da gestão dos recursos hídricos, respondendo da melhor forma a eventuais situações de seca, incêndios florestais, ondas de calor, inundações, entre outros episódios do foro climático; e a realização de um segundo seminário nacional, previsto para abril de 2016, e de três workshops regionais, programados para abril e junho de 2015 e março de 2016, que permitirão transmitir conhecimentos, metodologias e experiências, culminando com a certificação dos técnicos em adaptação local, cujos custos logísticos serão suportados pelo projeto ClimAdaPT.Local. Após a subsequente aprovação da minuta de contrato, pela APA e na sequência da assinatura do protocolo no passado dia 15 de janeiro de 2015, submete-se ao executivo municipal, o respetivo protocolo para ratificação." O referido protocolo dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas.

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

PROCOLOS – PROCOLO DE COOPERAÇÃO COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA - CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS ALECRIM – Presente a seguinte proposta: "A



cooperação técnica e institucional entre o Município de Guimarães e a Santa Casa da Misericórdia - Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) "Alecrim" é de interesse comum para promover o acolhimento e conseqüente acompanhamento de pessoas com necessidades especiais de cuidado, no sentido de se prestar uma atenção privilegiada para um melhor desenvolvimento e cumprimento da função social que ambas as partes representam. Deste modo, e tendo em atenção que se trata de uma cooperação que tem vindo a ocorrer, sendo necessária a sua formalização com a Santa Casa da Misericórdia com vista à sua certificação de qualidade, e considerando que o texto da minuta do protocolo se enquadra no âmbito do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se para aprovação, os termos da minuta de protocolo que aqui se anexa." O referido protocolo dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

REGULAMENTOS - REGULAMENTO GERAL DA REDE MUNICIPAL DE HORTAS COMUNITÁRIAS – Presente a seguinte proposta: "A manutenção dos espaços agrícolas integrados nas estruturas ecológicas urbanas desempenha um papel importante no crescimento sustentável e na promoção da qualidade ambiental, reconhecendo, cada vez mais, as múltiplas funções do espaço rural e da agricultura na requalificação ambiental e paisagística. A aproximação e confronto destes lugares com identidades próprias, posiciona-os perante um diálogo permanente com a natureza mais próxima da vida urbana, onde se transporta para o meio urbanizado a experiência do campo, pelo que a agricultura periurbana e urbana assume, assim, um papel fulcral de interesse cultural, social, recreativo e económico, na medida em que, para além do abastecimento da família, se foca na

ocupação sadia dos tempos livres. Tendo com base o exemplo sucedido da Horta Pedagógica e Social de Guimarães, na Veiga de Creixomil, pretende-se agora criar uma Rede Municipal de Hortas Comunitárias, com o objetivo de responder ativamente à crescente procura de espaços para instalação de hortas, criando condições para a prática de uma agricultura sustentável em contexto urbano. Assim, a proposta de regulamento geral pretende estabelecer as regras de participação e funcionamento da Rede Municipal de Hortas Comunitárias de Guimarães. Através desta rede municipal, o Município de Guimarães pretende garantir a melhoria da qualidade de vida das populações, o aumento da experiência prática e sensorial da ligação com a Natureza e maximizar os benefícios decorrentes da prática da agricultura urbana, quer para o ambiente quer para as pessoas, designadamente, através da geração de micro-rendimentos familiares, das relações intergeracionais e interculturais, do melhor aproveitamento dos solos e do equilíbrio do ciclo hidrológico urbano. Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do art.º 23.º do mesmo diploma legal, se elaborou o presente Regulamento, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal de Guimarães, nos termos da al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da al. g) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma legal." O Regulamento da Rede Municipal de Hortas Comunitárias de Guimarães dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO**

**DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----****PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA AS EMPREITADAS: “REQUALIFICAÇÃO DA VIA INTERMUNICIPAL – VIM (5.950KM-11.650KM) ” E “REPERFILAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DE S. TORCATO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA GIRATÓRIA NA VOLTA DO PEDROSO – AZURÉM”** – Presente a seguinte informação da

Chefe de Divisão de Empreitadas: “**Objeto:** Contratação dos serviços de Coordenação de Segurança e Saúde para as empreitadas referidas em epígrafe, dando cumprimento ao artigo 17.º do Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro. **2.**

Considerandos: A execução das tarefas associadas aos serviços a contratar, requer conhecimentos e formação especializados e experiência, nomeadamente em Sistemas de Gestão de Coordenação de Segurança e Saúde para a fase de obra e legislação correlacionada; De acordo com informação da Divisão de Recursos Humanos não existe possibilidade de satisfazer a necessidade de pessoal para este efeito com recurso ao atual quadro de pessoal, nem com recurso a recrutamento em tempo útil; Trata-se de realização de trabalho não subordinado, não sendo possível o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. **3. Proposta:** Submete-se à consideração superior que, ao abrigo da Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro e do art.º 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015), a Câmara Municipal autorize a celebração de um contrato de aquisição de serviços, considerando os seguintes elementos: a) O objeto do contrato é a prestação de serviços de Coordenação de Segurança e Saúde para a fase de obra das empreitadas:

“Requalificação da Via Intermunicipal – VIM (5.950Km-11.650Km) e “Reperfilamento e Beneficiação da Rua de S. Torcato e Implantação de Placa Giratória na Volta do Pedroso – Azurém”, cumprindo com as obrigações do Dono de Obra referidas no artigo 17.º do Decreto-Lei 273/2003, nos termos do caderno de encargos em anexo; b) A despesa total, considerando o tempo estimado de duração das obras, estima-se em €16.000,00 (dezasseis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; c) A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 3.3.1.1.73 para a empreitada “Requalificação da Via Intermunicipal – VIM (5.950Km-11.650Km)” e 3.3.1.1.66 para a empreitada “Reperfilamento e Beneficiação da Rua de S. Torcato e Implantação de Placa Giratória na Volta do Pedroso – Azurém” do PPI (Plano Plurianual de Investimentos), correspondente ao ano de 2015; d) O procedimento de formação do contrato deve ser mediante um ajuste direto com consulta a pelo menos 3 entidades, nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro – Código dos Contratos Públicos; e) Finalmente, informa-se que caso aplicável, o preço base deste procedimento terá de refletir a redução remuneratória prevista da Lei nº 75/2014, de 12 de Setembro e do art.º 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015).” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

RECURSOS HUMANOS - RECRUTAMENTO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO – Presente a seguinte proposta: “De acordo com os princípios definidos na Lei-

Quadro da Educação Pré-Escolar e com o Protocolo de Cooperação celebrado no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, torna-se cada vez mais necessário viabilizar a assunção, pela autarquia, da gestão das atividades de



animação e de apoio à família na educação pré-escolar, designadamente através do recrutamento, por tempo indeterminado, de trabalhadores a afetar a funções de acompanhamento das crianças no período de almoço e de desenvolvimento de atividades em prolongamento de horário. Este programa está delegado nas Juntas de Freguesia, através de Contratos Interadministrativos, conforme previsto na Lei 75/2013. No entanto, a diversidade de situações existentes no concelho, quer no número de alunos, quer na qualidade do prolongamento de horário oferecido, bem como a dificuldade que algumas Juntas de Freguesia assumem ter na gestão deste serviço, leva a autarquia a assumir e a centralizar em si a gestão das Atividades de Animação e de Apoio à Família, de forma integrada, inclusiva e equitativa, oferecendo o mesmo projeto pedagógico e lúdico a todas as crianças do pré-escolar, independentemente do Jardim de Infância que frequentam. Por outro lado, através do contrato de execução n.º 204/2008, celebrado com o Ministério da Educação, a Câmara Municipal de Guimarães assumiu, a partir de 1 de janeiro de 2009, a gestão do pessoal não docente das escolas básicas e de educação pré-escolar. Desde o ano de 2011 tem vindo a registar-se uma redução progressiva, agudizada nos últimos dois anos, do número de trabalhadores afetos àqueles estabelecimentos de educação e de ensino, em especial ao nível da carreira de assistente operacional, em que se registaram, nos anos referidos, 43 saídas por aposentação. Se é verdade que o número de alunos tem diminuído nalguns estabelecimentos de educação e de ensino, é-o também que se assistiu a uma redução generalizada e acelerada do número de assistentes operacionais, sendo certo também que têm vindo a ser-lhes exigidas novas funções, nomeadamente como co-educadores, o que foi

acompanhado de um aumento do número de alunos em cada sala e do número de alunos com necessidades educativas especiais, de alterações de equipamentos, da redução do número de professores nas escolas e de um aumento da diversificação da oferta educativa, tudo contribuindo para o desenvolvimento de novos problemas e de novas exigências, que tornam, no seu conjunto, mais complexa a gestão dos espaços escolares. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **competete ao órgão executivo** promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal. No mapa de pessoal aprovado para 2015 encontram-se previstos **40 postos** de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, correspondentes às saídas referidas. Por sua vez, o artigo 64.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prevê a possibilidade de autorização pelo órgão deliberativo da abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Considerando que, pretendendo-se o recrutamento de assistentes operacionais, é expectável que não haja candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ou que, mesmo havendo, o seu número seja residual em face do número de candidatos a recrutar, os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa aconselham a que seja desde já autorizado pelo órgão deliberativo esse recrutamento excecional, procedendo-se à abertura de um



procedimento concursal único, a que podem concorrer candidatos com e sem vínculo, conforme é, aliás, permitido pelo n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, sem prejuízo de serem observadas as prioridades determinadas no artigo 48.º da referida Lei do Orçamento de Estado, constituindo a primeira prioridade, precisamente, a do recrutamento de candidatos com prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Encontram-se reunidos os pressupostos cumulativos de que a lei, no referido artigo 64.º, faz depender a abertura do procedimento: a) Imprescindibilidade do recrutamento para serem asseguradas as obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, designadamente nas funções de animação e de apoio à família, dada a carência de recursos humanos na área mencionada, que acima se salientaram, pois a existência de pessoal não docente em número adequado às necessidades é fundamental ao funcionamento das escolas e à qualidade do serviço público da educação; b) Previsão dos encargos com a contratação no orçamento do Município de Guimarães e inclusão dos postos de trabalho no mapa de pessoal aprovado para 2015; c) Recrutamento de candidatos não vinculados somente depois de esgotada a viabilidade de recrutamento de candidatos com prévio vínculo de emprego público, já que se garante expressamente o cumprimento das prioridades legalmente definidas; d) O Município de Guimarães tem cumprido integralmente os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011. d) O eventual aumento da despesa com pessoal que possa advir das contratações a efetuar na sequência do procedimento concursal resulta diretamente da assunção pelo município do pessoal necessário para assegurar o exercício das atividades objeto da transferência de competências da administração central para a administração

local no âmbito da educação, não relevando, desse modo, para os efeitos previstos no art. 62.º da lei do Orçamento de Estado. Nestes termos, propõe-se que seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a **autorização de abertura de procedimento concursal** para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, **de quarenta (40) assistentes operacionais** para a Divisão de Educação, para afetação aos estabelecimentos de educação e ensino.”
DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

Os Vereadores André Coelho Lima e António Monteiro de Castro que apresentaram a seguinte **declaração de voto pela voz do Vereador André Coelho Lima**: “Os Vereadores da Coligação PSD/CDS manifestaram recentemente a sua preocupação com o facto de a Câmara Municipal, a fim de assumir a gestão de atividades de animação e de apoio à família, pretender abrir um concurso para recrutamento de assistentes operacionais para exercerem funções de acompanhamento das crianças no período de almoço e no desenvolvimento de atividades de prolongamento de horário substituindo, assim, os funcionários contratados pelas Juntas de Freguesia e/ou Associações de Pais que atualmente desempenham estas funções. Usualmente, os critérios de admissão e seleção ao procedimento concursal para recrutamento de assistentes operacionais para a Divisão de Educação exigem que os candidatos sejam detentores do diploma de 12.º ano de escolaridade, o que equivale a excluir a maior parte de pessoas que atualmente exercem as funções supramencionadas, impedindo-as de manter o seu posto de trabalho, que em muitos casos ocupam há mais de dez anos. É de realçar o facto de à data



de admissão, não lhes ter sido exigido 12,º ano de escolaridade. Além disso, não podemos menosprezar a experiência acumulada por estas pessoas, muitas das quais, apesar das poucas habilitações literárias que possuem, têm lutado por se aperfeiçoar através da frequência de ações de formação promovidas por diversas associações locais. Mais ainda, não podemos ignorar a interação e os laços de confiança que estabeleceram com as famílias de quem se tornaram os interlocutores privilegiadas na transmissão da comunicação casa/escola. Mediante esta nossa preocupação manifestada na reunião de 8 de janeiro e hoje reiterada, a Senhora Vereadora Adelina Paula Pinto manifestou que, apesar de tal, em nossa opinião, não constar claro no texto que nos é dado para deliberação hoje, que não iria ser exigido 12.º ano a todos os candidatos a assistentes operacionais, sendo exigido apenas aquilo que é obrigatório nos termos legais de acordo com a idade do respetivo candidato. Dito de outro modo, que seria acutelado o mais possível a circunstância que nos tem trazido esta preocupação e essencialmente que seria tida em consideração a experiência das pessoas que têm ocupado estas funções. Por essas razões e apesar das preocupações levantadas, votamos favoravelmente.” -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira apresentaram a seguinte **declaração de voto pela voz da Vereadora Adelina Paula Pinto**: “A intenção da Câmara Municipal de Guimarães na abertura deste concurso visa a promoção de um projeto de equidade e de melhoria das condições das atividades de animação e de apoio à família das crianças do pré-escolar de todo o concelho de Guimarães, situação que não se observa de momento. Para esta tomada de decisão efetuaram-se

reuniões com os 14 Agrupamentos de Escolas e com todas as Juntas de Freguesia no sentido de arranjar soluções que minorassem as situações que se verificam atualmente. O documento aqui presente versa apenas uma autorização de abertura de concurso para assistentes operacionais destinados ao fim enunciado. Em nenhum documento presente a reunião de Câmara para autorização de abertura de concurso constam os critérios de seleção. Aquilo que se está a fazer ao nível dos Recursos Humanos é tentar estabelecer critérios para possibilitar que o máximo possível de pessoas que estão neste momento a exercer estas funções, possam ocupar estes lugares a concurso. Mais afirmamos que a maioria das Juntas de Freguesia e das Associações de Pais viram positivamente esta medida da Câmara Municipal uma vez que esta lhes vai permitir resolver problemas laborais, quer pela diminuição do número de alunos e logo do valor contratado, quer pelos contratos precários que têm com muitas destas pessoas. Muitas destas instituições não conseguem já assumir os encargos com todo o pessoal afeto. Apesar de não podermos garantir, num concurso público rígido e transparente, assumir a entrada de todas estas pessoas, acreditamos que grande parte delas fará parte do nosso corpo não docente, e terá uma situação muito mais estável, garantindo ainda um melhor trabalho com as nossas crianças.” -----

RECURSOS HUMANOS - ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES - DURAÇÃO DO TRABALHO – Presente a seguinte proposta: “Com o Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de maio, assistimos pela primeira vez à sistematização dos princípios fundamentais enformadores do regime jurídico da duração do trabalho na Administração Pública. Este diploma legal estabeleceu a duração do período semanal de



trabalho em 35 horas para o pessoal que desempenhava funções técnicas e administrativas e em 40 e 45 horas, respetivamente, para o pessoal auxiliar e operário. Previa-se, contudo, que estas últimas seriam progressivamente reduzidas, com vista à uniformização dos regimes de trabalho, passando todos os trabalhadores, independentemente da carreira, a trabalhar 35 horas por semana. Assistimos deste modo, no funcionalismo público, à convergência da semana de trabalho de 35 horas, posteriormente consagrada com a publicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto. Encontra-se assim, profundamente enraizado na Administração Pública o regime da duração do período semanal de trabalho de 35 horas, que vigorou pacificamente durante décadas. O Programa de Assistência Económica e Financeira, acordado em maio de 2011, entre o Governo Português, a União Europeia e o Fundo Monetário Internacional, levou à elaboração do Memorando de Entendimento que impôs várias reformas, entre elas diretrizes respeitantes aos trabalhadores da Administração Pública. Em matéria de duração do trabalho, veio a ser publicada a Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que alterou o período semanal de trabalho para as 40 horas. Este Município, após a publicação deste diploma, passou a aplicar as 40 horas semanais, no estrito cumprimento da lei, o que levou, aliás, à interposição de uma providência cautelar por parte do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local. O Tribunal Constitucional, no seu Acórdão n.º 794/2013, decidiu não declarar a inconstitucionalidade das normas da Lei n.º 68/2013, que alteraram o período normal de trabalho. Salientou, contudo, a possibilidade da redução do período normal de trabalho por instrumentos de regulamentação coletiva. Com base nesta possibilidade, que a lei expressamente prevê, quer então no artigo

130.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, quer agora no artigo 105.º n.º 3 do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - doravante LTFP -, as autarquias locais encetaram negociações com as associações sindicais, e assim procedeu também o Município de Guimarães, logo após a decisão da providência cautelar, dando origem ao Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública do Município de Guimarães. No decurso das negociações, o Governo foi sempre por esta autarquia convidado a participar, dado que a lei (atualmente o n.º 3 do artigo 364.º da LTFP) confere legitimidade para a celebração deste tipo de acordos coletivos, por parte do empregador público, aos *"membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, o que superintenda no órgão ou serviço e o empregador público nos termos do artigo 27.º"*, isto apesar das dúvidas existentes quanto à constitucionalidade desta norma, aliás realçadas no Pedido de Fiscalização apresentado pelo Senhor Provedor de Justiça. No caso do Município de Guimarães, o Governo, na pessoa do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, foi sendo informado e convidado para participar nas reuniões de negociação com as associações sindicais, bem como foi recebendo as várias propostas de ACEEP elaboradas e negociadas. Foi ainda convidado, atempadamente, para a assinatura formal do acordo, não tendo estado presente nem respondido a nenhuma destas solicitações. Após a assinatura do ACEEP, a 17 de abril de 2014, pelo Presidente da Câmara Municipal de Guimarães e pelos representantes das associações sindicais, foi enviado para o Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, para assinatura e depósito na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público. Até ao momento, o nosso Acordo ainda não foi publicado em Diário da República, nem



foi devolvido a este Município. Toda esta situação foi reportada pelo Município de Guimarães ao Senhor Provedor de Justiça, que já suscitou junto do Tribunal Constitucional, como acima se referiu, um pedido de fiscalização de constitucionalidade. Considerando que tanto o Acórdão do Tribunal Constitucional como o Parecer da Procuradoria-Geral da República admitem expressamente a possibilidade de redução do período normal de trabalho por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, que o Município de Guimarães cumpriu todas as disposições legais relativas à celebração deste acordo e que envolveu sempre o Senhor Secretário de Estado da Administração Pública nas negociações, proponho que a Câmara Municipal de Guimarães **ratifique o meu despacho de 17 de setembro de 2014 que determinou a adoção do período normal de trabalho de 7 horas diárias e de 35 horas semanais**, até indicações precisas e dirigidas a este Município por Sua Excelência a Ministra da Finanças ou Secretário de Estado da Administração Pública, ou até à devolução do Acordo.” **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa, Paula Oliveira e José Torcato Ribeiro. Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima e António Monteiro de Castro que apresentaram a **seguinte declaração de voto pela voz do Vereador André Coelho Lima**: “Este ponto que nos é trazido para apreciação é totalmente inusitado no tempo e no modo. É-nos pedido que votemos um despacho do Sr. Presidente da Câmara de 17 de setembro último, que por sua vez incide sobre um Acordo Coletivo do Município de Guimarães de 17 abril do ano passado, está quase a fazer um ano. É-nos pedido que votemos o despacho sobre o Acordo, cujo teor nos foi desconhecido no que

respeita à documentação disponibilizada para esta reunião de Câmara. Consideramos que não podemos responsabilmente votar um Acordo cujo teor desconhecemos. Consideramos ainda que prescindimos de nos pronunciar sobre as demais dimensões deste mesmo Acordo, como sejam a introduzir na relação entre entidade patronal e trabalhador, alcance que sempre tem este tipo de Acordos. Por outro lado, estamos a ratificar um despacho do Sr. Presidente da Câmara. Independentemente do que diga a Lei, o Sr. Presidente da Câmara tem sido insistente em dizer, em várias reuniões de Câmara, que evita ao mais possível as ratificações e que sempre que lhe seja permitido traz os pontos para deliberação prévia. Trá-los para ratificação sempre que não seja possível fazer de outro modo. A verdade é que este despacho, cuja ratificação nos é solicitada, é de 17 de setembro de 2014. Diz a Lei, de forma muito clara, que quando um despacho seja tomado pelo Presidente da Câmara, ele deve ser trazido na reunião imediatamente a seguir para conhecimento e pronúncia de toda a Câmara Municipal. Não foi isso que aqui sucedeu. O que aqui sucedeu foi que o assunto foi trazido depois de 11 reuniões desde a realização deste despacho até ao momento em que ele é trazido. Não conseguimos compreender o que é que leva a que um assunto, tanto tempo depois, sem prejuízo das suas dimensões políticas, seja trazido para pronúncia por esta Câmara Municipal. Por outro lado, estamos a deliberar relativamente a uma competência própria do Sr. Presidente da Câmara. Não é do nosso conhecimento que o Presidente da Câmara traga para o Executivo Municipal ou Assembleia Municipal as competências que são suas, próprias e não delegáveis. Trouxe desta vez, com quase meio ano de atraso, sem conseguirmos compreender porquê. Em bom rigor, até nem careceria e nem carece de ratificação. Pode ser uma



pronúncia política, admitimos que sim, mas não formalmente uma ratificação, porque ela até já está a destempo. O ato é um ato anulável na medida em que não foi trazido na reunião imediatamente a seguir, assim o diz o artigo 35.º, n.º 3, da Lei aplicável. É importante referir também o seguinte: que somos favoráveis ao entendimento que é vertido neste documento e que foi manifestado em reunião pelo Presidente da Câmara de que a obrigação da constância de um membro do Governo neste Acordo Coletivo é um princípio agressivo à autonomia do Poder Local. Somos completamente favoráveis a esta ideia, ou seja, consideramos que o Acordo Coletivo entre o Município e os seus trabalhadores deve ser celebrado apenas entre o Município e os seus trabalhadores, não ter o Governo. Agora, independentemente dessa opinião que tenhamos e temos e está aqui manifestada de forma clara, a verdade é que a Lei, até ver, obriga a essa aprovação. O que significa que ela não se verificando, o Acordo não está em plena execução. Dizer, ainda, que o que nos move na censura política que fizemos ao nos abstermos neste ponto é, essencialmente, para além das dúvidas já manifestadas, a preocupação com os interesses dos trabalhadores e a preocupação com a proteção e salvaguarda dos seus direitos. Consideramos, e tem havido decisões, quer dos Tribunais, quer da Tutela, de diversíssimas naturezas, que têm obrigado, em circunstâncias não análogas a esta mas que podem ser assemelhadas à presente, à reposição de verbas indevidas por parte dos trabalhadores. Queríamos deixar claro o seguinte: o sentido de voto por que optamos de abstenção é um sentido de voto que nos responsabiliza financeiramente a nós Vereadores que assumimos esta tomada de posição. Ou seja, queremos que fique muito bem claro que a nossa responsabilidade pessoal, tal como a dos

restantes Vereadores que aprovaram este ponto, está assumida. E ao optarmos pela abstenção sabemos que o estamos a fazer. Mas mantemos a censura quanto ao perigo enorme que poderá ser, não sabemos se é ou não, a circunstância de poder vir uma decisão que obrigue a reposição destes valores. Isso é uma situação, a nosso ver, catastrófica. É uma situação que devemos evitar e é a única situação pela qual nós levantamos as reservas que levantamos. É genuinamente aquilo que nos preocupa seriamente neste assunto. Chamo a atenção para Câmaras que têm o Acordo Coletivo negociado com os Sindicatos, Acordo Coletivo esse que está a prever a aplicação das 35 horas mas não está a executar, precisamente pelo receio desta situação, ou seja, há o acordo político mas não está em execução por receio desta situação. E há também Câmaras que estão a executar as 40 horas e que estão a recuar nessa intenção precisamente por receio desta circunstância. Por último e para concluir, dizer que a posição política que vincula os Vereadores do PSD/CDS é aquela que eles próprios manifestam. Não têm estes Vereadores nenhum tipo de receio em assumir que defendem as 40 horas se for esse o caso, pois é só dizê-lo e assumir as responsabilidades das posições políticas. A nossa posição política clara, ou então nem faria sentido estarmos a ter esta intervenção, pura e simplesmente deixávamos passar, é que no contexto dos cortes que foram impostos aos funcionários deve ser aceite e deve ser viabilizado e deve ser ponderado e deve ser permitido que a Câmara, no âmbito do seu poder, no Acordo Coletivo com os seus trabalhadores, possa reduzir para 35 horas semanais o seu horário de trabalho. Esta é a nossa posição política clara. Tirando isto, consideramos que a jurisprudência das cautelas, o risco que aqui está em causa e a segurança patrimonial dos trabalhadores é que deve acautelar



esta nossa posição. Para terminar, estando clarificada esta questão e estando assegurada a sua legalidade votaremos e votaríamos a favor das 35 horas semanais, que é a posição política subjacente.” -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira apresentaram a seguinte **declaração de voto, pela voz do Vereador Amadeu Portilha**: “Sendo absolutamente inequívoco que este despacho é relativo a uma competência própria do Sr. Presidente da Câmara, que a assumiu em devido tempo, justifica-se esta ratificação, neste momento, porque a circunstância de, durante um longo período de tempo, independentemente da justeza do despacho, não termos tido resposta nem contraditório por parte da tutela, que é uma entidade fundamental neste processo, determinou que, hoje e aqui, num local que é de discussão mas também de compromisso político, se clarifique a posição da Câmara e de todos os Vereadores eleitos. Esta é uma matéria sensível, que ainda não está totalmente clarificada por ausência de resposta da tutela, e porque versa uma matéria que, tal como outras, determina uma interferência, que entendemos desmedida e inqualificável, em relação a um elemento matricial da democracia, a autonomia do Poder Local. Assim sendo, o voto a favor do Partido Socialista é no sentido de reforçar um despacho do Senhor Presidente, assumido nos termos da Lei, adotando o período normal de trabalho de 7 horas diárias e 35 horas semanais para os funcionários da Câmara Municipal de Guimarães, convictos que esta é uma posição política determinante para a garantia da defesa dos direitos dos nossos trabalhadores.” -----

TRÂNSITO – ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA FREGUESIA DE GUARDIZELA – Presente a seguinte proposta: “Pela presente se

submete à apreciação Camarária a alteração ao trânsito na freguesia de Guardizela, conforme postura em anexo. A sua elaboração tem por objetivo melhorar as condições de circulação e segurança rodoviária, tendo merecido a aprovação da Junta e da Assembleia de Freguesia.” A planta com a alteração ao trânsito, bem como as deliberações da Junta e Assembleia de Freguesia de Guardizela dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

AMBIENTE - ADESÃO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CORREDORES VERDES – Presente a seguinte proposta: “O Concelho de Guimarães possui um conjunto de corredores ecológicos que se inserem na área florestal periférica do seu concelho em que a sua conetividade é assegurada por corredores verdes (espaços verdes urbanos e manchas florestais que se inserem em áreas urbanas), pelo que é fundamental a interlocução com organizações não-governamentais, como Associação Portuguesa de Corredores Verdes (APCV) para enriquecer e valorizar os possíveis corredores verdes (ecológicos, patrimoniais, culturais, entre outros) que, se possam criar no referido concelho. A APCV tem parcerias com organizações europeias, nomeadamente a EGWA – European Greenways Association, que integraram recentemente num projeto europeu denominado Greenways Product que visa a troca de experiências e de projetos de investigação entre vários organismos europeus sobre a estruturação de produtos turísticos associados às Ecopistas, valorizando desta forma este importante ativo ambiental na perspetiva da promoção da natureza, do equilíbrio urbano e da biodiversidade. Assim, é de todo o interesse que Guimarães aceda



à APCV, pelo que se submete à aprovação da Câmara Municipal para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, a adesão, cujo a quota anual é do valor de €120,00 (cento e vinte euros), pelo que se junta os respetivos estatutos. Caso a presente proposta obtenha despacho favorável pelo Sr. Presidente, solicita-se desde já autorização para emissão dos correspondentes documentos de cabimento e compromisso.” Os referidos estatutos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** ----

ATIVIDADES ECONÓMICAS - APROVAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR – Presente a seguinte proposta: “O Regulamento de Projetos de Interesse Municipal que define os critérios a adotar pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal no que concerne à classificação de Projetos de Interesse Municipal para o concelho de Guimarães - “PEIM” - com o objetivo de conceder isenções totais ou parciais de tributos municipais, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), e da alínea d), do artigo 15.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com as alíneas g) do n.º 1, e k), do n.º 2, do artigo 25.º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Guimarães, por deliberação de 30/12/2013, sob proposta da Câmara de 12/12/2013. Nos termos do art.º 5.º deste Regulamento, o Município de Guimarães procede à avaliação da candidatura apresentada a PEIM, através da informação constante

no requerimento e restantes elementos obrigatórios do formulário de candidatura, preenchido para o efeito. A candidatura a PEIM consubstancia a análise do projeto de investimento, com vista à concessão de benefícios fiscais e/ou de taxas municipais e o executivo camarário decide o resultado da avaliação da candidatura, à concessão dos benefícios solicitados com base no art.º 7.º do regulamento, após parecer dos competentes serviços municipais, parecer deverá expressar a percentagem dos benefícios a conceder. A empresa **BARBOSA & RIBEIRO, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **31%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. A empresa **CALSUAVE – INDÚSTRIA DE CALÇADO, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma se enquadra nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **83%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. Desta análise resulta ainda que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento, o projeto PEIM aprovado beneficiam ainda de uma redução de 50% das taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificações e respetiva utilização. Este Regulamento prevê, no n.º 5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e



mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se assim, a aprovação das candidaturas a PEIM apresentadas pelas empresas **BARBOSA & RIBEIRO, LDA** e **CALSUAVE – INDÚSTRIA DE CALÇADO, LDA**, nos termos da informação dos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme documentos em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da minuta do contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo como **doc. 2.**” Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

EDUCAÇÃO – ESCOLA SECUNDÁRIA DE CALDAS DAS TAIPAS – PROJETO 10X10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta:

“O Projeto 10x10 é um projeto pedagógico, promovido pela Fundação Calouste Gulbenkian, dirigido a alunos do ensino secundário, que tem como objetivo desenvolver estratégias de aprendizagem inovadoras e eficazes na captação da atenção, motivação e envolvimento dos alunos em sala de aula. No corrente ano letivo, com a participação do Teatro Nacional de S. João e da Oficina, o Projeto 10x10 foi alargado às regiões do Porto e de Guimarães, tendo a Escola Secundária das Taipas participado ativamente em “*residências artísticas*” e “*workshops*”. A fim de serem demonstrados publicamente os resultados obtidos, a Escola Secundária das Taipas foi convidada a participar numa sessão de “*Aulas Públicas*”, que decorrerá em Lisboa nos próximos dias 23 e 24 de janeiro. Neste sentido, e de modo a garantir a participação a totalidade dos alunos envolvidos no Projeto, numa perspetiva inclusiva e de não discriminação por falta de meios económicos dos alunos, a Escola Secundária das Taipas vem solicitar à autarquia um apoio financeiro para fazer face às

despesas com a estadia dos 42 alunos, designadamente alimentação, alojamento e transporte. Perante o exposto, e considerando que estamos perante um Projeto que visa: inovar e melhorar a prática pedagógica e a qualidade do serviço público da educação; prevenir o abandono escolar e promover o sucesso escolar dos alunos; propomos, nos termos do n.º 2, alínea d) do artigo 23.º e, do n.º 1, alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, que seja dado despacho de autorização de cabimento e compromisso para a atribuição de uma verba no valor de €1.000 à Escola Secundária das Taipas, destinada a apoiar as despesas com a deslocação a Lisboa dos 42 alunos envolvidos no Projeto 10X10. À Consideração Superior.”

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

EDUCAÇÃO – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO À EB1 DE DONIM –

Presente a seguinte proposta: “A Escola Básica de Donim solicitou a colaboração do município através da cedência de dois autocarros, para efetuar o transporte dos alunos no dia 3 Junho para mostrar in sítio lugares da História de Portugal e visita de fim de ano letivo – Vila do Conde. Considerando que se trata de uma atividade de interesse fundamental e que a colaboração da autarquia se reveste de suma importância para a sua concretização e não se observar inconveniente para os serviços a disponibilização de viaturas em causa, considerando ainda os custos associados a uma deslocação para fora do concelho, e sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, remete-se à Câmara a aprovação deste pedido.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -**

AÇÃO SOCIAL – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - RATIFICAÇÃO DOS APOIOS

**CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO –**

JANEIRO DE 2015 – Presente a seguinte informação da Chefe da Divisão de Ação Social: “Por deliberação de 23 de dezembro de 2014 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com caráter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos. Importa assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa. O referido mapa dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.**

CULTURA – ADESÃO AO PROJETO ETHNO PORTUGAL ON

THE ROAD – Presente a seguinte proposta: “Dando continuidade ao apoio a ações potenciadoras de novas sinergias e desenvolvimento cultural no concelho de Guimarães, propõe-se que o Município de Guimarães co-produza a fase do projeto Ethno Portugal on the Road a decorrer em Guimarães, no próximo dia 19 de fevereiro. Para o efeito, será estabelecida uma parceria com a “PédeXumbo”, instituição que trabalha desde 1998 na promoção da música e dança de raiz tradicional. O projeto em apreço reveste-se de uma forte componente pedagógica. Diversos membros da Orquestra Ethno Portugal 2015 realizarão **workshops** em conservatórios e escolas de música, levando a estes espaços a música tradicional e a metodologia “tocar de ouvido”. O projeto valoriza a música tradicional portuguesa, proporcionando a participação de talentosos jovens músicos das diferentes cidades que apresentarão concertos em vários locais (Castro Verde, Évora, Portalegre, Coimbra, Guimarães, Abrantes, Ourém e Lisboa). O Ethno Portugal on the Road é um projeto

internacional em rede (acolhe músicos de todo o mundo para fomentar a partilha da música de cada país participante) que se mostra ao público em **concertos** da Orquestra Ethno e dos participantes dos workshops de cada localidade. Na sua conclusão, é lançado o convite a todos os alunos para que, num máximo de dez, participem no concerto final que terá lugar no Conservatório Nacional, em Lisboa. Considerada a importância e relevo da participação de Guimarães no projeto, propõe-se o estabelecimento de uma parceria com a "PédeXumbo", consubstanciada nas seguintes obrigações: Por parte do Município: - disponibilização do Pequeno Auditório do Centro Cultural Vila Flor em 19 de fevereiro de 2015; - alojamento por uma noite para 11 pessoas na Pousada da Juventude, ao abrigo do protocolo com a Movijovem; - pagamento de 2 refeições da equipa de produção (11 pessoas), com valor total estimado de €250,00. Por parte da "PédeXumbo": - realização de 4 workshops; - contratação e pagamento dos músicos; - pagamento de seguros e licenciamento; - produção geral do concerto." **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

CULTURA - PRÉMIO CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES PARA O MELHOR ALUNO DA UNIVERSIDADE DO MINHO – ANO DE 2015 – Presente a seguinte proposta: "Em conformidade com a revisão do regulamento aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 4 de dezembro de 2008, recebemos da Universidade do Minho a indicação do aluno a beneficiar do prémio, em 2015, relativo ao ano letivo 2013/2014. Trata-se de Pedro Miguel Cunha da Silva que, tendo concluído o 1º Ciclo de Mestrado Integrado em Eng.ª Eletrónica Industrial e Computadores com 18.150 valores, foi considerado o melhor aluno dos cursos de 1º ciclo lecionados no Polo de Guimarães da



Universidade do Minho. Assim, em conformidade com o referido regulamento, proponho a atribuição do prémio de €1.000,00 (mil euros) ao referido estudante.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

DESPORTO - CONTRATOS-PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE RELVADOS SINTÉTICOS (2015-2018) - Presente a seguinte proposta: “Por

deliberação de 8 de janeiro de 2015, a Câmara Municipal aprovou a atribuição de subsídios aos clubes desportivos para a época desportiva 2014/2015. Nessa proposta está incluída a atribuição de um subsídio de 200.000 euros às entidades abaixo identificadas, para a construção de relvados sintéticos. Todavia, a atribuição deste subsídio é concretizada através de um contrato-programa com validade de 4 anos, entre 2015 e 2018, com um valor de 50.000 euros por ano, a pagar mediante autos de medição da obra no final de cada ano. Assim, tendo em atenção a alínea b), do nº 1, do art.º 14º do Regulamento de Execução Orçamental de 2015, deve esta proposta ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal em virtude de o prazo de execução dos contratos ser superior a 3 anos. -----

Designação da entidade	Valor	Duraçã	Total
Clube Desportivo de Ponte	50.000,0	4 anos	200.000,0
Grupo Desportivo de Serzedelo	50.000,0	4 anos	200.000,0
Grupo Cultural e Desportivo Águias	50.000,0	4 anos	200.000,0
Grupo Recreativo e Cultural de Aldão	50.000,0	4 anos	200.000,0

DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

DIVERSOS - OFERTA DE BANDEIRA - ASSOCIAÇÃO DE GEMINAÇÃO COMPIÈGNE-GUIMARÃES – Presente a seguinte

proposta: “A Associação de Geminação Compiègne-Guimarães solicita a cedência a título definitivo de uma bandeira do Município

de Guimarães para exposição na sua sede e utilização nas iniciativas que promove habitualmente. Informa-se que existe nos Serviços uma bandeira do Município disponível para este efeito, cujo custo atual se estima em €88,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nesta conformidade, proponho a oferta de uma bandeira do Município à referida Entidade.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

DOCUMENTOS PREVISIONAIS – REVISÃO ORÇAMENTAL –
Presente a seguinte proposta: "Na sequência da informação da Divisão de Recursos Humanos, NIPG 6269/15, junta em anexo, torna-se necessário proceder a uma revisão orçamental nos seguintes termos: RUBRICAS ORÇAMENTAIS DE DESPESA - Inscrição no valor total de €14.317,00 das seguintes rubricas orçamentais: -----

Designação	Rubrica	Valor
Transferências correntes - Famílias - Outras	04-04.08.02	1.567,00
Transferências correntes - Famílias - Outras	06-04.08.02	6.260,00
Transferências correntes - Famílias - Outras	10-04.08.02	1.490,00
Subsídio familiar a crianças e jovens	13-01.03.03	5.000,00

Diminuição no valor total de €14.317,00 das seguintes rubricas orçamentais:

Designação	Rubrica	Valor
Pessoal em qualquer outra situação	04-01.01.09	1.383,00
Pessoal em qualquer outra situação	06-01.01.09	5.534,00
Pessoal em qualquer outra situação	10-01.01.09	1.383,00
Subsídio de refeição - Pessoal em qualquer outra situação	04-01.01.13.02	184,00
Subsídio de refeição - Pessoal em qualquer outra situação	06-01.01.13.02	726,00
Subsídio de refeição - Pessoal em qualquer outra situação	10-01.01.13.02	107,00
Contribuições para a Segurança Social	07-01.03.05.01	5.000,00

A aprovação desta revisão é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do nº 12 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” **DELIBERADO POR MAIORIA APROVAR SUBMETER**



À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Amadeu Portilha, Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa, Paula Oliveira e José Torcato Ribeiro. Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima e António Monteiro de Castro. -----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A ATA EM MINUTA. -----

PELAS ONZE HORAS E TRINTA E CINCO MINUTOS O PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA. -----